

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2019.FMAS****REGISTRO DE PREÇOS****PREÂMBULO:**

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro GRIMAURO VANDERLEY DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 4.0101062-1, designado pelo Exmº Senhor Prefeito através da Portaria nº 264, de 02 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que com a respectiva autorização do Exmo. Senhor Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 5.450/2005, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>04/06/2019 às 09 horas e 30 minutos</b>	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>04/06/2019 às 09 horas e 45 minutos</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>04/06/2019 às 10 horas</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Licitações-e</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Dados para contato	
Pregoeiro: <b>Grimauro Vanderley da Silva Júnior</b>	e-mail: <a href="mailto:cplcamaragibe2018@gmail.com">cplcamaragibe2018@gmail.com</a>
Fone: <b>(81) 2129-9509</b>	
Endereço: Avenida Belmino Correia, nº 2340, <b>1º Andar</b> - Timbi - Camaragibe/PE, CEP: 54768-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para aquisição para aquisição de veículo utilitário de passeio do tipo van/minibus e veículo tipo camioneta pick-up, novos, zero quilômetro e de primeiro uso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus diversos Programas no Município de Camaragibe – PE.
- 1.2. Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

1.3. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 010/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos com preços registrados.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 739.900,98** (setecentos e trinta e nove mil e novecentos reais e noventa e oito centavos), assim distribuídos:

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 1				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 4 LUGARES, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, MÍNIMO 3 PORTAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120CV AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	3	72.153,33	216.459,99

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 2				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
2	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN/MINIBUS, MULTIUSO, ANO/MODELO NAO INFERIOR A 2018, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL DO VEICULO E	3	174.480,33	523.440,99

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

Rubrica – CPL

UMA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POTENCIA MINIMA DE 130CV, 95,6KW – A 1800RPM, 2.3 CILINDRADAS TOTAL, UNITARIA 2287CC/571,75CC, MOTOR A DIESEL COM 4 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAMBIO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO HIDRAULICO S, PEDAL E ESC DA SERIE, TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINETICAS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO ARCONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 739.900,98</b>

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camaragibe/PE, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Elemento de despesa:**

Nº 4.4.90.5200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**Fontes:**

Nº: 00100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

- 3.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8. Não poderão participar deste Pregão:
  - 3.8.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar, conforme Lei nº 8.666/1993, ou empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, de acordo com Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.8.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.8.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.8.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 3.8.4.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 3.8.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.8.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

### 4. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.1. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.
- 4.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
- 4.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.
- 4.4. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para venda de veículos novos, zero quilômetro e de primeiro uso.
- 4.5. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
  - 5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da Secretaria de Administração.
  - 5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
  - 5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3. O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 13.3.1.
- 5.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.
- 5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema LICITACOES-e, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-e

- 6.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Município de Camaragibe/PE, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema LICITACOES-e.
- 6.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 6.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal de Compras do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.3. Para o acesso ao sistema eletrônico, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;
- 6.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 6.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 6.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 6.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema LICITACOES-e, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo VII) deste edital.
- 7.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.
- 7.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 7.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração do Município de Camaragibe/PE, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil/SA, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

8.3. A partir do **horário indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Municipal nº 010 /2017, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

10.2. O critério de julgamento será a **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.5. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.12. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 10.16. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 10.17. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 10.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 10.19. Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 10.20. O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE e CADFOR-Camaragibe. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- 10.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Antes da declaração do vencedor de cada lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.1 e 3.8.2 deste Edital, através de consulta aos sites

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>.

Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será **DESCLASSIFICADA**, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

13.2. Posteriormente a verificação expressa no item 13.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 14 e 15 DESTE EDITAL, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail [cplcamaragibe2018@gmail.com](mailto:cplcamaragibe2018@gmail.com), no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

13.2.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

13.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.2.3. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

13.2.4. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

13.2.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.3. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

13.3.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

13.3.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**13.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

14.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

14.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 14.4 e 14.5 deste instrumento convocatório.

14.3.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**a.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**b.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

14.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

14.4.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

14.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

## 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

### 15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

### 15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

**15.4.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

a. Para efeito do item 15.4.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

### 15.5. Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

15.5.2.1. A certidão descrita no subitem 15.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 15.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

15.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

15.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

15.5.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

15.6. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

15.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7.1. No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

15.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.8.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

15.10. **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.12. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe – CPL/PMCg substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 15.3.1. a 15.3.5. e 15.5.1 deste edital, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PMCg para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

15.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.14. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 15.12.

15.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

15.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_processo.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>., que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

16.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

16.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

16.7. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

17.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

17.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

### 18. DO CONTRATO

#### 18.1. DA FORMALIZAÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

18.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

18.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.1.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

## 18.2. DA GARANTIA

18.2.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

18.2.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**

18.2.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

18.2.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

18.2.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

18.2.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

### 18.3. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

18.3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 18.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 18.5. DO PAGAMENTO

18.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

18.5.2. O órgão ou entidade da administração efetuará o pagamento, no prazo de **até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo gestor do contrato do referido órgão;

18.5.3. O pagamento será feito por meio de transferência bancária emitida pelo, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, detentores das Contas Movimento do Município de Camaragibe, será descontado do valor pago, o valor da operação bancária a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso);



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

18.5.4. O Município de Camaragibe verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

18.5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**    **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX	Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto
----	--

18.5.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

18.5.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.5.8. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – CADFOR/PMCg;

18.5.9. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.5.10. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

### 18.6. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

18.6.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

18.6.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

18.6.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

### 18.7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.7.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

19.1.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

19.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 19.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

19.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

19.2.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

19.2.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 19.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017;

19.3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 19.4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2017 e legislação federal aplicável;

19.4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

19.4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

19.4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 19.5. DO CADASTRO DE RESERVA

19.5.1. Após a publicação da adjudicação, os licitantes, que optarem por reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor e garantindo as mesmas condições, deverão apresentar a aceitação para registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 010/2017 e legislação federal aplicável.

19.5.2. O licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do vencedor deverá encaminhar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, por e-mail ou fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste edital e conforme modelo presente no seu Anexo VII, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da convocação do pregoeiro que se dará após a publicação da adjudicação do objeto do certame no Diário Oficial.

19.5.2.1. A convocação prevista no item 19.5.2 se dará por e-mail, no qual o pregoeiro informará aos licitantes a data e a hora limites para o envio da sua manifestação.

19.5.2.2. No caso de licitação por lote(s), o(s) preço(s) aceitos deverão corresponder tanto ao(s) valor(es) unitários quanto total(is) da proposta vencedora/mais vantajosa.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

19.5.2.3. Em caso de envio da citada documentação via digital, esta deverá ser expressa no corpo do e-mail com domínio oficial da empresa sendo assinada por funcionário identificado pelo nome completo e cargo que exerce.

19.5.3. A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certa me em relação ao licitante vencedor.

19.5.4. Os licitantes que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva poderão solicitar, formalmente e mediante justificativa, a sua desvinculação da referida lista, desde que não haja convocação formal para assinatura do Registro de Preços.

19.5.5. Os pedidos de desvinculação serão analisados pelo gestor da Ata, que poderá solicitar documentação auxiliar para exame do pleito.

19.5.6. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5.6.1. A relação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será anexada aos autos do processo, após a homologação do certame. Esta relação será disponibilizada no painel de licitações ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

19.5.7. Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso do cancelamento do Registro de preços em relação ao primeiro colocado, caso seja configurada alguma das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 010/2017 e respeitada a ordem de classificação presente no subitem 19.5.6.

19.5.8. A análise da proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem o registro no cadastro de reserva será verificada apenas no caso de eventual contratação.

19.5.9. A análise da proposta e dos documentos de habilitação no caso de eventual contratação será realizada pelo órgão gerenciador da ata ou, excepcionalmente, pela comissão processante da licitação de origem.

## 20. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS DURANTE O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 010/2017.

20.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR-PMCG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

20.2.1. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;

20.2.2. deixar de entregar no todo ou em parte a documentação exigida para o certame;

20.2.3. apresentar a documentação exigida para o certame fora do prazo;

20.2.4. apresentar documentação falsa bem como, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI;

20.2.5. não manter a proposta;

20.2.6. não cumprir qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 ou no instrumento convocatório; ou

20.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.8. cometer fraude fiscal.

20.3. Para caracterização da conduta prevista no subitem 20.2.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas estabelecidas no instrumento convocatório serão aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, de acordo com os percentuais fixados para as condutas abaixo elencadas:

20.4.1. Deixar de entregar ou entregar fora do prazo, no todo ou em parte, os documentos exigidos para o certame, após ser convocado: multa de 1% (um por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por convocação.

20.4.2. Deixar de assinar contrato/Ata de registro de preços, não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual ou não manter a proposta: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

20.4.3. Prestar declaração falsa no certame ou apresentar documentação inverídica: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

20.4.4. Comportar-se de modo inidôneo ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

20.5. Cumulativamente à pena de multa poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelos seguintes prazos mínimos, limitados ao prazo máximo de 02 (dois) anos:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.2.1: 06 (seis) meses;

20.5.2. No cometimento da infração prevista no item 20.2.2 e 20.2.3: 01 (mês) mês;

20.5.3. No cometimento da infração prevista no item 20.2.4, 20.2.7 e 20.2.8: 12 (doze) meses;

20.5.4. No cometimento da infração prevista no item 20.2.5 e 20.2.6: 03 (três) meses.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

20.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As sanções poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

20.8.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

20.9. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 3 (três) anos contados da data da abertura do novo PAAP.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

20.9.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em 1/4.

20.10. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento contratual competente.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20.12. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do contrato anexa ao presente Edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.5. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

21.7. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

21.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

21.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Anexos;
- b) Anexo II – Minuta da Ata;
- c) Anexo III – Minuta do contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- f) Anexo VI - Declaração de Aceite para participação de cadastro de reserva;
- g) Anexo VII- Modelo de Proposta de Preço;

21.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21.11. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Camaragibe - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 21 de maio de 2019.

**Grimauro Vanderley da Silva Júnior**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Matricula nº 4.0101062-1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2019.FMAS****REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS****1.0 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente contratação: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO DE PASSEIO DO TIPO VAN/MINIBUS e VEÍCULO TIPO CAMIONETA PICK-UP, NOVOS, ZERO QUILOMETRO e de PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE.**

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação acima descrita que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO DE PASSEIO DO TIPO VAN/MINIBUS e VEÍCULO TIPO CAMIONETA PICK-UP, NOVOS, ZERO QUILOMETRO e de PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 4 LUGARES, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, MÍNIMO 2 PORTAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, POTENCIA MINIMA DE 100CV AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSEIRO) E ABS COM EBD, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DEPERNAMBUCO.		3



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

Rubrica – CPL

2	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN/MINIBUS, MULTIUSO, ANO/MODELO NAO INFERIOR A 2018, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL DO VEICULO E UMA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POTENCIA MINIMA DE 130CV, 95,6KW – A 1800RPM, 2.3 CILINDRADAS TOTAL, UNITARIA 2287CC/571,75CC, MOTOR A DIESEL COM 4 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAMBIO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO HIDRAULICO S, PEDAL E ESC DA SERIE, TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINETICAS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO ARCONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	UND	3
---	--	-----	---

### QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A qualidade dos produtos deverá ser comprovada e certificada, de acordo com da ABNT e com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código do Direito do Consumidor).

### 3.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48, da lei complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III do art.49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 4.0. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do pedido de compra:

Entrega: 15 (quinze) dias uteis.





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

4.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

### 5.0.LOCAL DE FORNECIMENTO:

Garagem da Prefeitura Municipal de Camaragibe – Rua: Oscar André Albuquerque, 71 – CEP.: 54.765-380 – Timbi – Camaragibe-PE no horário das **07:30 às 13:30 horas (horário local)**, comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a data da entrega.

### 6.0.RECEBIMENTO:

O recebimento do veículo será efetuado pela secretaria demandante e se dará no local designado neste Termo de Referência, quando será feita a conferência do mesmo. Sendo constatado que o veículo não atende a especificação ou faltando algum acessório relatado no Termo de Referência, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituição necessária.

### 7.0. ACEITE:

O veículo fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, o veículo será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo de Assistência Social, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

### 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

6.2. Fornecer o bem conforme especificação e preço firmados em proposta/contratos;

6.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.4. Executar o objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento e nota de empenho, nos prazos estabelecidos em edital.

6.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Contrato que vier a ser assinado.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

6.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura de Camaragibe - PE.

6.7. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.8. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento referente a aquisição do veículo no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;

b) fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

8.3.1. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 9.0. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Concorrente, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Camaragibe/PE, 15 de maio de 2019.

---

**TATIANA DANTAS DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

Rubrica – CPL

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Administração, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_(qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO DE PASSEIO DO TIPO VAN/MINIBUS e VEÍCULO TIPO CAMIONETA PICK-UP, NOVOS, ZERO QUILOMETRO e de PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE** nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e da proposta apresentada pela detentora da ata, anexos e integrantes desta ata.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 010/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos para Registro de Preços;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com respectivos detentores da ata ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 1				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 4 LUGARES, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, MÍNIMO 3 PORTAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120CV AIR-BAG DUPLO	3		

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

	(MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			
--	--	--	--	--

**VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 2**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
2	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN/MINIBUS, MULTIUSO, ANO/MODELO NAO INFERIOR A 2018, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL DO VEICULO E UMA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POTENCIA MINIMA DE 130CV, 95,6KW – A 1800RPM, 2.3 CILINDRADAS TOTAL, UNITARIA 2287CC/571,75CC, MOTOR A DIESEL COM 4 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAMBIO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO HIDRAULICO S, PEDAL E ESC DA SERIE, TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINETICAS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO ARCONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	3		

<b>TOTAL GLOBAL</b>	
---------------------	--

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedoros para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
  - 2.9.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no Decreto nº 010/2017, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o disposto no Decreto 010/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/aquisição, é reservado à Secretaria de Assistência Social/FMAS, na condição de Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, bem como aos Órgãos e Entidades Contratantes, o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.2. Cabe ao **fiscal do contrato**:

7.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

7.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

7.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 7.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 7.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 7.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 7.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 7.3. Cabe ao **gestor do contrato**:
- 7.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 7.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 7.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 7.3.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 7.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 7.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 7.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 7.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 7.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

8.1. À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 8.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017;
- 8.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 8.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas pelos órgãos e entidades participantes através dos relatórios encaminhados a Secretaria de Assistência Social/FMAS, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.9. Solicitar relatórios sobre informações relacionadas a todos os serviços/aquisições, a qualquer tempo, tanto dos órgãos ou entidades participantes quanto da Contratada;
- 8.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos de adesão;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. O Órgão ou Entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 9.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 9.1.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato de adesão;
- 9.1.7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem execução dos serviços/produtos;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 10.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 10.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 10.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município
- 10.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.10. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.11. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

- 11.1. O órgão ou entidade da administração efetuará o pagamento, no prazo de **até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo gestor do contrato do referido órgão;
- 11.2. O pagamento será feito por meio de transferência bancária emitida pelo, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, detentores das Contas Movimento do Município de Camaragibe, será descontado do valor pago, o valor da operação bancária a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso);
- 11.3. O Município de Camaragibe verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

### **Sigla**    **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX      Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
- 11.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 11.7. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – CADFOR/PMCG;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

11.8. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.9. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

12.2. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 12.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 12.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

12.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.6.;

12.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 17.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 17.6. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

4	5
5	8
6	10

12.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 17.1.4. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

Item	Descrição	Grau	Incidência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 12.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 12.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 12.12. Caso a faculdade prevista no item 17.10. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 12.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11. e 17.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 12.14. Decorrido o prazo previsto no item 17.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 12.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**13. DA GARANTIA**

- 13.1. Para execução do objeto desta licitação, a Contratada prestará garantia fixada em favor do Contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

13.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do Contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do Contrato;

13.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

13.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

13.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.5. Só serão aceitas a prestação de seguro-garantias e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente;





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

16.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Camaragibe/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

CGC/MF nº 08.206.663/0001-57

**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ nº

**CONTRATADA**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2019.FMAS REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 001/2019 FMAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:**

Por este instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Sr. XXXXX (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo XX, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXX, estabelecida na XXXXX, nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 001.2019.FMAS**, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX/XX/XXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Registro de preços para aquisição para aquisição de veículo utilitário de passeio do tipo van/minibus e veículo tipo camioneta pick-up, novos, zero quilômetro e de primeiro uso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus diversos Programas no Município de Camaragibe – PE, conforme disposições contidas no Termo de Referência, edital e respectivos anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 001/2019.FMAS.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 001/2019.FMAS** e todos os seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os contratos oriundos de adesão terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A Contratante pagará a Contratada o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, estabelecido de acordo com a Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, abaixo descrito:

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 1				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 4 LUGARES, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, MÍNIMO 3 PORTAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120CV AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	3	XXXXX	XXXXX

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 2				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
2	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN/MINIBUS, MULTIUSO, ANO/MODELO NAO INFERIOR A 2018, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL DO VEICULO E UMA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POTENCIA MINIMA DE 130CV, 95,6KW – A 1800RPM, 2.3 CILINDRADAS TOTAL, UNITARIA 2287CC/571,75CC, MOTOR A DIESEL COM 4 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAMBIO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A	3	XXXXX	XXXXXX

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

	FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO HIDRAULICO S, PEDAL E ESC DA SERIE, TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINETICAS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO ARCONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			
--	---	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – CADFOR/PMCg;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O órgão ou entidade da administração efetuará o pagamento, no prazo de **até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo gestor do contrato do referido órgão.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será feito por meio de transferência bancária emitida pelo, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, detentores das Contas Movimento do Município de Camaragibe, será descontado do valor pago, o valor da operação bancária a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso);



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Município de Camaragibe verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo quarto e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

**PARÁGRAFO SETIMO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe – CADFOR/PMCg esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**PARÁGRAFO NÔNÔ:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fazer declaração falsa;
8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O retardamento da execução previsto no item 2 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, estará configurado quando a Contratada:

1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 3 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, o valor relativo às multas aplicadas em razão do **PARÁGRAFO SEXTO**;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A falha na execução do contrato prevista no item 3 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do **PARÁGRAFO SEXTO** desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**PARÁGRAFO QUINTO:** O comportamento previsto no item 4 do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPLPARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

**PARÁGRAFO NONO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos PARÁGRAFOS NONO E DÉCIMO PRIMEIRO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/aquisições, é reservado à Secretaria de Assistência Social, na condição de Órgão Gestor da



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

Ata de Registro de Preços, bem como aos Órgãos e Entidades Contratantes, o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO PROCESSO

Cabe ao **fiscal do contrato**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO :** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.;

**PARÁGRAFO QUARTO :** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

**PARÁGRAFO QUINTO :** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

**PARÁGRAFO SEXTO :** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**PARÁGRAFO SÉTIMO :** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**PARÁGRAFO OITAVO :** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

**PARÁGRAFO NONO :** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO PROCESSO

Cabe ao **gestor do contrato**:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**PARÁGRAFO NONO:** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados observando as regras contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 006/2019** e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARAGRAFO QUARTO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camaragibe/PE, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 00100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 001/2019.FMAS**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos Secretaria de Administração do Município de Camaragibe/PE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaragibe/PE, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF) Nº.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF)Nº.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2019 FMAS  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À  
Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Comissão Central Permanente de Licitação - CPL  
PREGOEIRO: Grimauro Wanderley da Silva Júnior

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2019.FMAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI)**;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2019 FMAS  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93**

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2019 FMAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2019 FMAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, pregão eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxx, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora do item(ns)/lote(s) \_\_\_\_\_, conforme abaixo transcrito.

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 1				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 4 LUGARES, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, MÍNIMO 3 PORTAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120CV AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	3	xxxxx	xxxxx

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 2				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

2	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN/MINIBUS, MULTIUSO, ANO/MODELO NAO INFERIOR A 2018, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL DO VEICULO E UMA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POTENCIA MINIMA DE 130CV, 95,6KW – A 1800RPM, 2.3 CILINDRADAS TOTAL, UNITARIA 2287CC/571,75CC, MOTOR A DIESEL COM 4 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAMBIO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO HIDRAULICO S, PEDAL E ESC DA SERIE, TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINETICAS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO ARCONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	3	XXXXX	XXXXXX
---	--	---	-------	--------

\*reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

Rubrica – CPL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.2019 FMAS  
REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VII – DO MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2019, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 1				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, MÍNIMO 4 LUGARES, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, MÍNIMO 3 PORTAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 300 LITROS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120CV AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	3	xxxxx	xxxxx

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO LOTE 2				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
2	AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN/MINIBUS, MULTIUSO, ANO/MODELO NAO INFERIOR A 2018, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, MÍNIMO 4 PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL DO VEICULO E UMA PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, SENDO 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA,	3	xxxxx	xxxxxx

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica – CPL

	POTENCIA MINIMA DE 130CV, 95,6KW – A 1800RPM, 2.3 CILINDRADAS TOTAL, UNITARIA 2287CC/571,75CC, MOTOR A DIESEL COM 4 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAMBIO COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, SISTEMA DE FREIOS COM COMANDO HIDRAULICO S, PEDAL E ESC DA SERIE, TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINETICAS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO ARCONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEICULO, REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE, ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			
--	---	--	--	--

	<b>TOTAL GLOBAL</b>
--	---------------------